Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA	**:**	**AC01-SECSES-246/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/7290/2005
PROTOCOLO	**:**	817671
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
RESPONSÁVEL	**:**	JOÃO CARLOS AQUINO LEMES
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	TOMADA DE CONTAS TERMO DE PARCERIA
RELATORA	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 16ª Sessão Ordinária do **1ª Câmara**, realizada no dia 21 de agosto de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1) – declarar REGULAR e LEGAL o Procedimento de Dispensa de Licitação e o TERMO DE PARCERIA n. 001/2005, com espeque no artigo 311, Inciso I, c/c o artigo 312, inciso I, primeira parte, ambos da Resolução
Normativa TC/MS n. 057/06;

2) – aplicar multa regimental no valor de 20 (vinte) UFERMS, ao Senhor João Carlos Aquino Lemes, Responsável pela Administração Parceira, Prefeitura Municipal de Bataguassu, em razão de intempestividade na publicação e remessa de documentação ao Tribunal de Contas, com fincas no artigo 197, inciso VIII, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/06;

3) – determinar a remessa dos autos à Inspetoria Competente para acompanhamento e verificação da fase executória (2ª fase), e;

4) - comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2012.

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente/Relatora
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro-Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho
(a)Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mbm